



APDL
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DO DOURO, LEIXÕES E
VIANA DO CASTELO

VIA NAVEGÁVEL DO DOURO

AVISO À NAVEGAÇÃO

AVISO À NAVEGAÇÃO Nº 103/2019

Vasco Mendes Silva, no uso das competências subdelegadas pela deliberação nº 90/2018, de 08 de março de 2018, e nos termos do Regulamento de Exploração e Utilização da Via Navegável do Douro, torna público o seguinte:

O Conselho de Administração da APDL — Administração dos Portos do Douro Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3.º, n.º 1, n.º 2 al. e), g) e j) do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, pelo n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 16.º, ambos do DL 83/2015, de 25 de maio, pela alínea c) do artigo 10.º dos Estatutos que lhe são anexos e nos artigos 2.º e 3.º do regulamento anexo ao DL 48/2002, de 2 de março, na sua reunião de 11 de julho de 2019, deliberou aprovar, após consulta pública, o Regulamento da Exploração e Utilização da Via Navegável do rio Douro, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

O Regulamento de Exploração e Utilização da Via Navegável do Douro foi publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 156 de 16 de agosto de 2019, Regulamento n.º 647/2019.

O Regulamento está igualmente disponível em [http://douro.apdl.pt/Autoridade Portuária/Regulamentos](http://douro.apdl.pt/Autoridade%20Portuária/Regulamentos).

Peso da Régua, 19 de Agosto de 2019

O Chefe da Divisão de Controlo da Navegação e Promoção da VND,

Vasco Mendes da Silva